

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - REALIZADA PELAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL JASOT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. E FLECK E SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE GUINCHOS E REMOÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**

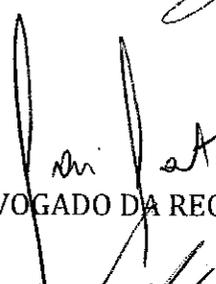
Aos **ONZE DIAS** do mês de **OUTUBRO** do ano de **2013**, às **09hrs**, o Administrador Judicial da Recuperação Judicial das sociedades empresárias **JASOT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. E FLECK & SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE GUINCHOS E REMOÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**, Laurence Bica Medeiros, constituído pelo Juízo da Vara de Falências de Concordatas da Comarca de Novo Hamburgo, RS, através do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Alexandre Kosby Boeira, nos autos do processo nº **019/1.12.0005654-7**, e, diante da presença dos representantes da **RECUPERANDA** e dos credores presentes Banco Bradesco (classe II e III), Banrisul (classe III) e representante do Sindicato dos Trabalhadores (classe I), reabriu os trabalhos, em continuidade da Assembleia Geral de Credores, realizada no último dia 04 deste mês, que restou suspensa, no Salão de Eventos do Edifício Torre Prata, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 679, 5º andar, Centro, Novo Hamburgo, RS, CEP 93.510-130. Reiniciando as tratativas, o Administrador Judicial questionou sobre as possibilidades de composição entre as partes. A Recuperanda informa que, não havendo aquiescência do acordo por parte do Banco Bradesco e do Sindicato em relação à proposta apresentada em leilão sobre o imóvel de matrícula 34.700, 6.981 e 37.744 haveria a necessidade de levar o imóvel novamente à hasta pública. O Administrador Judicial informa que, não havendo consenso entre os credores no momento da realização da Assembleia, qualquer possibilidade de acordo deverá ser juntada aos autos até decisão acerca da homologação ou não da proposta apresentada, tendo em vista que os 10ha reservados como bem de família ao sócio da Devedora estão condicionados à sua aceitação nos autos, não estando sujeitos à aprovação da Assembleia



de Credores. Por fim, deve-se dar prosseguimento de imediato nas diligências necessárias para realização de novo leilão. Encerra-se a presente Ata.



ADMINISTRADOR JUDICIAL



ADVOGADO DA RECUPERANDA



BANCO BANRISUL



BANCO BRADESCO



SINDICATO DOS TRABALHADORES



SECRETARIO